



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO N.º 8109 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

Considera viagens de Oficiais da Polícia Militar para freqüentarem Curso de Aperfeiçoamento - CAO/PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam consideradas as viagens dos MAJ PM RE 03615-2 AMARÍLIO ROCHA LARA e MAJ PM RE 03644-9 EVARISTO OLIVEIRA MENDES, à cidade de Salvador/BA, no período de 17 de março a 25 de outubro de 1996, onde freqüentaram o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO/PM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 1996.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 1997, 109º da República.

VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3839 de dia 26/11/97

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO N.º 8100 , DE - 28 DE NOVEMBRO DE 1997

Considerando alegoria de Ofício
das Polícias Militar das
Fazendas e Custo de
Abastecimento - CAO/RM

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições da sua categoria, de acordo com o Decreto Estadual

DECRETO:

Art. 1º - Fica considerada as viagens dos MULHERES
WILMIRIO ROCHA LARA e MULHERES E ARIELITO OLIVEIRA MENDES e
das esposas de Sibávaldo AB, no sentido de 11 de maio a 25 de outubro de 1998, onde
medeumento o Custo de Abastecimento de Ofícios - CAO/RM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
e revogado desde então a nº de 01 de maio de 1996

Brasília, dia 28 de novembro de 1997.
de 1997, 100% da República
do Brasil

VALDIR RAUHR DE MATOS
Governador

JOÃO DE ALMEIDA JUNIOR
Chefe da Casa Civil